



GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati

LEI Nº 015/2013

Altera o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal de nº 003/2013, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal de nº 003/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Devido à situação emergencial de carência de servidores no quadro do Executivo Municipal e para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, fica autorizado a contratação direta nos 120 (cento e vinte) dias iniciais da Gestão.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e treze.


Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati